

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios
e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Contabilidade

5.^a Divisão

Portaria n.º 8:801

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, nos termos do decreto n.º 15:832, de 10 de Agosto de 1928, e da lei n.º 1:922, de 14 de Junho de 1935, que seja estabelecido o serviço de emissão de vales do correio na estação telefeno-postal de Santa Marinha do Zêzere, concelho de Baião, distrito do Porto.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 11 de Setembro de 1937.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abran-ches*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.^a Repartição

Portaria n.º 8:802

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do de-

creto n.º 23:367, de 18 de Novembro de 1933, que a verba da alínea a) do n.º 8) do artigo 112.º, capítulo 8.º, da tabela de despesa do corrente ano económico de 1937 da colónia de Moçambique, destinada a «Outras despesas com o pessoal — Subsídio para funerais na metrópole», seja reforçada com a importância de 10.000\$, a sair das disponibilidades existentes na verba da alínea a) do n.º 1) do artigo 1119.º, capítulo 8.º, da referida tabela.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 18 de Setembro de 1937.— O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

Portaria n.º 8:803

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba da alínea a) do n.º 9) do artigo 160.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do corrente ano económico de 1937 da colónia de Timor, destinada a «Despesas eventuais (artigo 1.º do decreto n.º 22:545, de 18 de Maio de 1933) — Gratificações especiais por serviços de sindicâncias, a pagar na metrópole», seja reforçada com a importância de \$1.680,00 (11.056\$80), a sair das disponibilidades existentes nas verbas do artigo 29.º, capítulo 4.º, e do n.º 1) do artigo 130.º, capítulo 8.º, da referida tabela.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Timor.

Ministério das Colónias, 18 de Setembro de 1937.— O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.